



**Empreendimentos e
Saneamento Ambiental**

☎ 27 3711-5592

✉ união@uniaoelctromecanica.com.br

**AO ILUSTRÍSSIMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES - SENHOR EDIGAR
CASAGRANDE**

**Processo Licitatório – Concorrência Eletrônica Nº 01/2025
Processo Administrativo Nº 115.571/2024**

A “**UNIÃO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**”, Pessoa Jurídica de Direito privado, **CNPJ nº 09.537.480/0001-07** com sede a Rua José Natal Lemos Pereira, S/N, Parque Residencial Jardins, Colatina-ES, CEP 29709-653, telefone (27) 3711-5592/3711-7062, e-mail: faturamento@uniaoelctromecanica.com.br, seu representante legal Manoel de Souza, portador da carteira de identidade RG nº 19.403.523-MG e inscrito sob o CPF nº 042.141.317-46, vem mui respeitosamente, à honrosa presença de V. Sa..., tempestivamente apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO



**Empreendimentos e
Saneamento Ambiental**

☎ 27 3711-5592

✉ uniao@uniaoletromecanica.com.br

em face da decisão que declarou habilitada a empresa **GANHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, e o faz pelas razões anexas.

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Requer a Vossa senhoria que reconsidere da decisão de HABILITAÇÃO da empresa **GANHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**.

Nestes termos,
Pede e espera seguimento.

Colatina - ES,
Em 17 de Fevereiro de 2025.

UNIÃO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Manoel de Souza
Representante Legal.
Tel: 027 3711-5592
Email: uniao@uniaoletromecanica.com.br



RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A ILUSTRÍSSIMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES

Discorda o recorrente dos termos da decisão proferida pelo agente de contratação de habilitação em Edital de Licitação Concorrência Eletrônica 01/2025 da empresa GANHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

No dia 12 de Fevereiro de 2025 a empresa GANHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA foi considerada habilitada na Licitação Concorrência Eletrônica 01/2025, que tem por objeto **contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde Cosme Pinheiro Silva, no centro do município de Governador Lindenberg/ES.**

1. DA INDEVIDA HABILITAÇÃO DA EMPRESA GANHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Ao analisar a documentação da empresa habilitada, sendo ela GANHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, notou-se que a mesma apresentou atestado de capacidade técnica operacional referente à **“Subestação externa aérea trifásica 150KVA”** de forma irregular, vejamos:

A responsável técnica pela obra foi a engenheira de segurança do trabalho e de telecomunicação ARIE IGOR RANGEL BARRETO, entretanto a mesma aparece como executora e fiscalizadora do contrato, ora se a mesma é engenheira da empresa ela não pode executar e fiscalizar ao mesmo tempo, isso vale também para o município, se a mesma é engenheira do município a

mesma não pode executar a obra que uma empresa foi contratada para executar, apenas fiscalizar sua execução.

Observamos que a engenheira de segurança do trabalho e de telecomunicação ARIE IGOR RANGEL BARRETO não faz parte do quadro técnico da empresa GANHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, observamos também que os engenheiros eletricitas que fazem parte do quadro técnico da empresa se vincularam a mesma em 14/03/2023, o período de execução da obra foi 18/11/2022 à 18/01/2023, logo os mesmos ainda não faziam parte do quadro técnico da empresa, portanto a empresa não estava habilitada perante o órgão fiscalizador da matéria CREA para executar tais serviços por serem de atribuição de engenheiro eletricitista, tanto é que tal atestado nem mesmo foi registrado no CREA dado a sua irregularidade.

Portanto, ao analisar o atestado de capacidade técnica fornecido pelo município de Nova Venécia referente à SUBESTAÇÃO ELÉTRICA concluímos que a empresa GANHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA:

- **Apresentou atestado de capacidade técnica, informando ter realizado serviços sem estar registrado no CREA para aquela modalidade de serviços.**
- **Apresentou atestado de capacidade técnica, informando ter realizado serviços da qual não existiam profissionais habilitados para executar tais serviços no seu quadro técnico.**

Quanto aos itens acima mencionados cita o artigo 1º da lei federal 6.839, de 30 de Outubro de 1980:

Art. 1º **O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões,** em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros. **(grifamos)**

Cita ainda a alínea “a” do artigo 6º da lei federal 5.194/66:

Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:

a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei **e que não possua registro nos Conselhos Regionais;**

Dessa forma solicitamos diligências junto ao CREA/ES para comprovação de que a engenheira de segurança do trabalho e de telecomunicação ARIE IGOR RANGEL BARRETO fazia parte do quadro técnico da empresa GANHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA e se caso a mesma não fizesse parte do quadro técnico da empresa seja a mesma inabilitada por apresentar atestado de capacidade técnica na contramão da legislação, pois não poderia ter executado tais serviços sem o devido registro da empresa e de seu responsável técnico na devida modalidade (engenharia elétrica) junto ao CREA/ES.

2. DO PEDIDO

Como o acima exposto, evidenciou-se que a empresa GANHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, foi habilitada, entretanto seu atestado traz responsabilidade técnica de execução e fiscalização o que de fato é impossível que o responsável técnico de uma empresa execute uma obra pública e ele mesmo a fiscalize, logo ao que tudo indica a empresa executou a obra sem possuir em seu quadro técnico responsável técnico habilitado para tal função, descumprindo assim a legislação federal a respeito da matéria.

Posto isto, REQUER:



**Empreendimentos e
Saneamento Ambiental**

☎ 27 3711-5592

✉ uniao@uniaoletromecanica.com.br

- a) Seja diligenciado junto ao CREA se a época da execução do contrato 18/11/2022 à 18/01/2023 à empresa GANHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA possuía registro com atribuição para execução de “Subestação externa aérea trifásica 150KVA”, pois essa foi a exigência editalícia;
- b) Caso à mesma não possuísse tal registro com a devida atribuição à época da execução seja o atestado desconsiderado devido sua ilegalidade de execução, logo seja também a empresa considerada INABILITADA na licitação em epígrafe;

Nestes termos,
Pede e espera seguimento.

Colatina - ES,
Em 17 de Fevereiro de 2025.

**MANOEL DE
SOUZA:04214131746**

Assinado de forma digital por
MANOEL DE SOUZA:04214131746
Dados: 2025.02.17 18:42:47 -03'00'

UNIÃO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Manoel de Souza

Representante Legal.

Tel: 027 3711-5592

Email: uniao@uniaoletromecanica.com.br



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa GANHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 29.068.729/0001-81, situada a Av. Pres. Castelo Branco, nº 234, Bairro Jardim de Infância, São Gabriel da Palha – ES , CEP 29780-000, tendo como Responsável de Técnico e Fiscalização ARIE IGOR RANGEL BARRETO, CPF 123562697-03, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro de Telecomunicações, CREA ES-039509/D, RNP – 0814637922, prestou serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA , CNPJ: 27.167.428/0001-80, de Instalação de Subestação Elétrica no Estádio – ES, conforme planilha anexa de serviços executados.

DADOS DA OBRA E SERVIÇOS

Contrato nº 183/2022

A INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA NO ESTÁDIO MUNICIPAL “ZENOR PEDROSA ROCHA”, NO BAIRRO BONFIM

Endereço da Obra: Nova Venécia, ES – CEP 29830-000

ART nº 0820230000748

Período: 18/11/2022 a 18/01/2023

Valor total da obra R\$ 67.525,11 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e onze centavos)

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

CNPJ: 27167428/0001-80

Endereço: Av. Vitória, nº 347, Centro , Nova Venécia – ES, CEP 29830-000

CONTRATADA:

GANHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 29.068.729/0001-81

Endereço: Av. Pres. Castelo Branco, nº 234, Bairro Jardim de Infância, São Gabriel da Palha – ES , CEP 29780-000

RESPONSÁVEL TÉCNICA:

ARIE IGOR RANGEL BARRETO

Engenheiro De Segurança do Trabalho, Engenheiro de Telecomunicações

CREA ES-039509/D

RNP 0814637922

CPF 123562697-03

Nível de Atuação: Execução e Fiscalização


Klessya Merlin de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-ES 0046454/D



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: Instalação de Subestação Elétrica no Estádio

ENDEREÇO: Rua Santa Leopoldina, nº 339, Bairro Bonfim, Nova Venécia-ES

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.1	Composição 01	Administração local	und	1,00
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m ²	8,00
3.0		SUBESTAÇÃO		
3.1	Composição 02	Subestação ext. aérea trifás. 112.5KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral trip., poste 13/1000 e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6	und	1,00

Os serviços acima foram concluídos conforme contrato e aceitos pela contratante.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços referidos apresentou bom desempenho operacional e profissional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente.

Nova Venécia - ES, 16 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO
CPF Nº 062.162.746-19


Klessyo Martin de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-ES 0046454/D

UNIÃO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**ALTERAÇÃO CONTRATUAL****UNIÃO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
LTDA**

MANOEL DE SOUZA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Colatina – ES, nascido aos 02/09/1977, residente e domiciliado na Rodovia Gether Lopes de Farias, 1700, Carlos Germano Naumann, CEP 29705-390, portador da Carteira de Identidade sob o n. 19.403.523 - PC - MG, filho de Enedina de Souza, inscrito no Cadastro Geral de Pessoas Físicas sob o n.º **042.141.317-46**.

Na qualidade de titular da empresa individual de responsabilidade limitada sob a denominação de **UNIÃO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, estabelecida na Rua Jose Natal Lemos Pereira, S/N, Parque Residencial Jardins, Colatina – ES, CEP 29709-653, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **09.537.480/0001-07**, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o n.º **32.600.089.912** por despacho em 25/04/2008, resolve por meio deste instrumento particular alterar o contrato social de conformidade com as cláusulas e condições adiante enumeradas:

Cláusula I

Fica neste ato transformada a natureza Jurídica de EIRELI para sociedade empresarial Limitada de um único socio, conforme previsto no art. 41 da Lei 14.195.

Cláusula II

Altera-se a razão social para:

UNIÃO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

§ Resolvem os sócios consolidar o seu contrato social na forma abaixo.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**Cláusula I****DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

A empresa se denomina **UNIÃO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com o nome de fantasia de “**UNIÃO AMBIENTAL**”, estabelecida na Rua Jose Natal Lemos Pereira, S/N, Parque Residencial Jardins, Colatina – ES, CEP 29709-653, com a seguinte Filial:

- **SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES**, Córrego São Gonçalo, SN, Rancho Fundo, Sítio São Gonçalo, São Domingos do Norte – ES, CEP 29745-000, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas sob o n.º 09.537.480/0002-80, que ira girar com o capital social da matriz para efeitos fiscais.

UNIÃO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa poderá instalar filiais, escritórios ou nomear representantes legais em qualquer ponto do País, atribuindo a cada dependência criada, apenas para efeitos fiscais uma parte do seu Capital Social.

Cláusula II**DO OBJETO E DURAÇÃO****O objetivo da empresa, Matriz COLATINA – ES é:**

- 36.00-6/01 – Captação, tratamento e distribuição de água
- 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 46.69-9/01 – Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças
- 46.69-9/99 – Comércio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
- 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

UNIÃO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

- 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 27.31-7/00 – Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
- 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
- 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
- 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
- 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada
- 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
- 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
- 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

UNIÃO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 38.39-4-01 - Usinas de compostagem.

O objetivo da empresa, filial de São Domingos do Norte - ES, é:

5211-7/99 – Deposito de mercadorias próprias e para terceiros

Cláusula III

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, dissolvendo-se por força da lei ou pelo consenso unânime dos sócios.

UNIÃO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Cláusula IV**DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de **R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)** divididos em 3.000.000 (Três Milhões) de quotas, no valor unitário de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada, integralizado da seguinte forma:

	Quotas	Valor em R\$	%
Manoel de Souza	3.000.000	R\$ 3.000.000,00	100%
Total	3.000.000	R\$ 3.000.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital é totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula VI**DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida por **MANOEL DE SOUZA**, com os poderes e atribuições que lhe confere o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em seu favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa para fins estranhos ao interesse da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As procurações outorgadas em nome da empresa conterão os poderes devidamente especificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O administrador terá direito a uma remuneração mensal, a título de “pró-labore”, a qual será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Cláusula VI

Falecendo ou interditado o titular da sociedade empresarial Limitada de um único sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula VII**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Nesta data, um balanço e demais demonstração financeira serão preparados. Os lucros poderão ser distribuídos em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Os prejuízos serão transferidos para o exercício seguinte, observando-se as prescrições legais.

UNIÃO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**Cláusula VIII****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Colatina, estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, ficando, desde logo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Cláusula IX

O administrador poderá construir ou nomear procuradores para exercer seus direitos, em qualquer instituição bancária, repartições públicas e outras necessárias ao desempenho da empresa, sendo vedado firmar obrigações de favor estranho aos fins da empresa, tais como, avais, endossos e ou finanças.

E, por estar assim justo e contratado, declara o administrador que não está incurso em nenhum crime previsto em lei, que o impeça do ato de Prática mercantil em todo o Território Nacional, o qual firma o presente instrumento particular de alteração de contrato de empresa individual de Responsabilidade Limitada e um único sócio, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos dos seus termos.

Colatina – ES, 15 de Dezembro de 2021.

MANOEL DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIAO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04214131746	MANOEL DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2022 13:18 SOB N° 32202870266.
PROTOCOLO: 211644072 DE 11/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200312916. CNPJ DA SEDE: 09537480000107.
NIRE: 32202870266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2021.
UNIAO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

